



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 24/IPT/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELISANGELA SILVA DOS SANTOS.”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 50/RP/2026, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do IPT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Elisangela Silva dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***73-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.398.282-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 452, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, com fundamento na regra de transição prevista no **art. 2º, inciso I, alínea “e”, art. 25, incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Complementar nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024, c/c Art. 11 da Lei Complementar nº 1.003/GP/PMT/2025.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade, calculados** com base na **média aritmética** de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do **art. 25, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024.**

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – **IPT**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 18 de Setembro 2026.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente
IPT



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 18/09/2026 às 09:27, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **161437** e o código verificador **F32A7560**.

Referência: [Processo nº 41-50/2026](#).

Docto ID: 161437 v1